

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei n.º 3.629/2007

De 07 de novembro de 2007.

**REGULAMENTA AS LEIS MUNICIPAIS N.ºS: 1.819 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1990; 1.856 DE 15 DE AGOSTO DE 1991; 2.440 DE 21 DE JUNHO DE 1997; 2.537 DE 01 DE JUNHO DE 1998 E 3.025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam regulamentados os Cargos em Comissão e seus respectivos vencimentos, conforme discriminação abaixo:

QUANT	NOMENCLATURA DO CARGO	VENCIMENTO(R\$)
01	ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA	612,00
01	ASSESSOR DE TÉCNICA LEGISLATIVA	600,00
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	480,00
01	CHEFE DO ARQUIVO	380,00
01	CHEFE DE REDAÇÃO DE ATAS	437,00
01	CHEFE DO SETOR PESSOAL	544,40
01	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	380,00
01	CHEFIA DE GABINETE	500,00
01	ASSESSOR DE GABINETE	500,00
01	ASSESSOR JURIDICO	600,00
01	DIRETOR GERAL	600,00
03	ASSISTENTE DE IMPRENSA I	380,00
03	ASSISTENTE DE IMPRENSA II	380,00
02	ASSESSOR DE COMISSÕES PERMANENTES	600,00
01	TESOUREIRO	734,40

P



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**Art. 2º** - Fica oficializado a criação do Cargo de Tesoureiro, em comissão, da Câmara Municipal de Patos-PB.

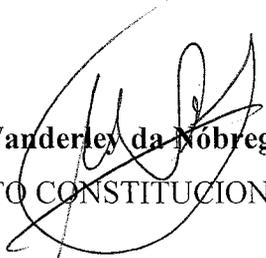
**Art. 3º** - Ficam criados, na estrutura funcional da Câmara Municipal de Patos, os seguintes Cargos em Comissão:

QUANT	NOMENCLATURA DO CARGO	VENCIMENTO(R\$)
01	CHEFE DO CERIMONIAL	600,00
02	ASSESSOR DO CERIMONIAL	380,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2007.

  
**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL